



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

### **DECRETO Nº. 4.101, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

#### **APROVA LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Loteamento residencial e comercial denominado "*Residencial Ali Mohamed Zeitoum*", objeto da Matrícula nº. 52.783 do Cartório de Registro de Imóveis de Barretos, de propriedade da Empresa **SAN CONRADO BEBEDOURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com área total de 214.880,00 metros quadrados, sendo composto de 494 lotes, nos moldes do Memorial Descritivo e Justificativo de parcelamento do solo apresentado nos autos do Processo Administrativo nº. 2.251/2.017.

**Art. 2º** - Para fins de caução da implantação das obras de infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº. 101 de 22 de Outubro de 2.007, fica **CAUCIONADO** em favor do Município de Colina a totalidade do imóvel objeto da Matrícula 675 do Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro de propriedade de Victor Zeitoum, sendo certo que o usufruto do referido imóvel pertencente ao proprietário da Empresa Responsável, Sr. Omar Ali Zeitoum e Ana Carolina Teixeira Zeitoum, devendo todos assinarem a escritura, cada um a seu título, sendo certo que o valor do imóvel ofertado é superior à integralidade do valor total orçado para o empreendimento, devendo ser expedido o Termo de Aprovação conforme Artigo 175, §2º da referida Lei Complementar nº 101, de 22 de outubro de 2007.

**Art. 3º** - A vigência da Hipoteca deverá perdurar pelo prazo da realização das obras de infraestrutura, que deverá ocorrer em 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, tendo como termo inicial o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI.

  
**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

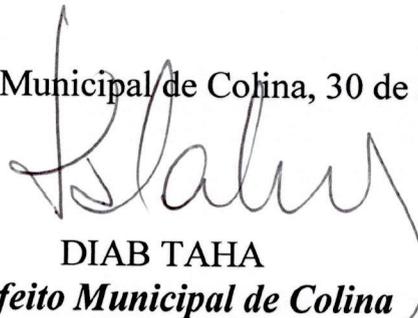
## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**Art. 4º** - O custo proporcionado pela lavratura da Escritura de Hipoteca, bem como sua averbação em cartório, ficará a cargo do Loteador.

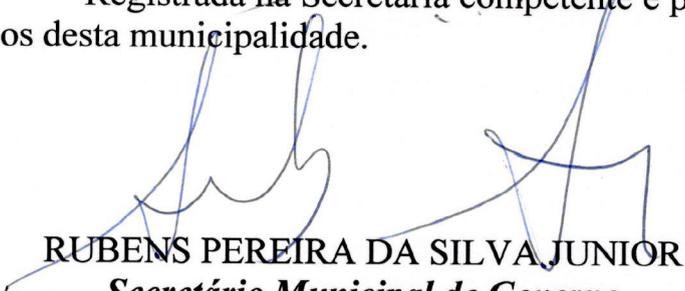
**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 30 de Janeiro de 2019.



**DIAB TAHA**  
*Prefeito Municipal de Colina*

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.



**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**  
*Secretário Municipal de Governo*